



Ministério da Educação
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Monitoramento da LAI



**RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO E DO PLANO DE DADOS ABERTOS**

ANO DE REFERÊNCIA: 2022

MAI/2023

INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012, a Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) do órgão deve elaborar relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação dos citados normativos, apresentando-o ao dirigente máximo da instituição com as recomendações e as orientações pertinentes.

Os relatórios são solicitados pelo Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, devendo ser emitidos pela AMLAI, em especial quanto às recomendações expedidas e as providências adotadas pelos gestores conforme plano de ação, descrito no Ofício-Circular Ofício 359/2023-TCU/AudEducação.

1. ACESSO À INFORMAÇÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC trata as manifestações recebidas através do Portal Fala BR para que sejam corretamente respondidas e dentro do prazo estabelecido em lei. Para isso, são feitas consultas junto aos setores detentores da informação, para a busca de respostas, que são analisadas para verificar a necessidade de proteção de conteúdos restritos a serem encaminhados.

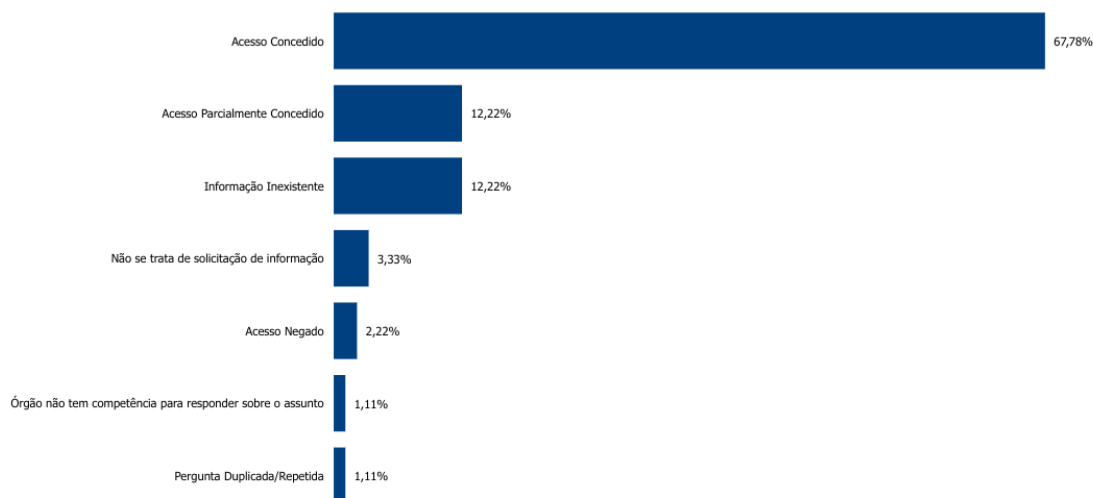
Em muitos casos, as informações solicitadas estão disponíveis em sites e páginas das diversas instâncias da Universidade, cabendo ao SIC a orientação para o seu acesso. Se necessário, o SIC realiza o encaminhamento do pedido à unidade responsável por fornecer a informação.

O monitoramento da LAI na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio é realizado pela Ouvidoria, juntamente com o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Conforme o [Painel da Lei de Acesso à Informação CGU](#), no ano de 2022, o SIC da Unirio recebeu 90 pedidos de acesso à informação.



O Gráfico abaixo demonstra que mais de 60% dos pedidos tiveram o acesso concedido.



Os temas mais solicitados estão relacionados com o SISU, diplomas, recursos humanos, concursos, processos seletivos, entre outros.



Dos 79 solicitantes de acesso à informação, apenas 14 responderam ao questionário de pesquisa de satisfação.

TOTAL DE RESPOSTAS: 14

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?



A resposta fornecida foi de fácil compreensão?



2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Unirio constituiu em 2012 a Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO), com a finalidade de “definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de transparência organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, no que se refere ao acesso à informação pública, à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012”.

À época, com a publicação recente da Lei de Acesso à Informação, a Universidade ainda não tinha instâncias devidamente constituídas para tratar dos assuntos pertinentes à transparência e ao acesso à informação.

As ações efetivas da CPTO tiveram início em dezembro de 2016, com a instalação e designação de nova presidência e dos membros da Comissão. No ano de 2017, conforme consta no relatório de atividades da CPTO, foram realizadas reuniões periódicas para a elaboração da 1ª Carta de Serviços ao Usuário, e também foi reformulada a página de Acesso à Informação, localizada no menu do site principal da instituição, com o objetivo de facilitar ao cidadão a obtenção dos dados de seu interesse.

A partir de 2018, as atribuições da CPTO foram se restringindo às ações de Transparência Ativa (monitoramento e atualização da página de Acesso à Informação).

Diante desse trabalho, a instituição passou a cumprir todos os 49 itens avaliados pela CGU, ocupando a 1ª posição no ranking dentre os órgãos da Administração Pública.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **49**

RANKING DE CUMPRIMENTO

1° / 319

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS



3. DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos (PDA) da UNIRIO tem como objetivo geral promover a abertura de dados da Universidade, garantindo os princípios da divulgação e da transparência na Administração Pública e com o compromisso de publicidade permanente dos dados de interesse público produzidos nas diversas ações realizadas pela instituição.

A iniciativa de abertura de dados se propõe a identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos de maneira progressiva e sustentável; facilitar o acesso aos dados divulgados; melhorar a gestão da informação e de dados da instituição; estimular o desenvolvimento de soluções em TIC baseadas no uso dos dados publicados; desenvolver o processo de transparência e de acesso a informações públicas; promover a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil.

O [Plano de Dados Abertos](#) referente ao Biênio 2022-2024 foi aprovado, ratificado

e publicado. Porém, as bases de dados não estão atualizadas no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#).

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante de todo o exposto acima, conclui-se que a Unirio preza pela transparência e acesso à informação ao cidadão. Contudo, para aprimorar este processo, apresento algumas recomendações que julgo pertinentes.

1. A constante capacitação dos servidores para que possam fornecer informações mais claras e precisas para o cidadão;
2. O entendimento por parte de toda a gestão da relevância do serviço de informação, transparência e acesso aos dados da instituição, para que possam contribuir da melhor forma possível;
3. Uma disponibilização mais clara dos dados para reduzir os questionamentos, facilitando o acesso do cidadão;
4. Ampliar a equipe da Ouvidoria, área responsável pelo FalaBr na Unirio, permitindo uma atuação mais ativa do SIC, visando o melhor atendimento e maior satisfação da comunidade. Atualmente, apenas uma servidora cumpre a função de Ouvidora, Gestora do SIC, Autoridade de Monitoramento da LAI e Encarregada da LGPD;
5. Designar outro servidor para a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação- AMLAI, visto que, atualmente, há um conflito entre monitorar e executar;
6. Alterar a atribuição de catalogar bases no Portal Brasileiro de Dados Abertos, que está sob responsabilidade da AMLAI, para outro servidor da Universidade, pois as atribuições da AMLAI previstas no artigo 5º, §4º, IV do Decreto nº 8.777/2016 são apenas de controle e não deve estar vinculada a atividades executivas do Plano.

Por fim, cabe ressaltar a necessidade de revisão da Carta de Serviços da Universidade, além da manutenção das boas práticas já adotadas, o incentivo à transparência e atualização constante dos dados disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, 2023

Mariana Araujo

Autoridade de Monitoramento da LAI na UNIRIO

